PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n°302, de 17 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de Execução Indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço,** conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 8.666, de 1993, bem como, à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e ao Contrato.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/04/2020
HORÁRIO: 09:30
ENDEREÇO: CPL - Praça Getúlio Vargas, n° 40B - centro - Santa Rita, PB.

1- DO OBJETO

1. 1- O objeto desta licitação é a **Contratação de empresas para execução de serviços especializados visando a execução da Estrutura metálica da coberta e reforma do Mercado Público Municipal, no Centro de Santa Rita, PB,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no **PROJETO BÁSICO** e **demais Anexos deste EDITAL.**

2 -DO VALOR

2.1 O valor estimado para a execução do objeto é de **R$ 3.928.032,99 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).**

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.120	**Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**
23.692.1819.1037	Construção, Reforma e Ampliação de Mercado Público
	Elementos de Despesas
4490.51	Obras e Instalações
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios
990	Outros recursos vinculados

4 - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 08 (oito) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.
4.2 O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5 -DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1- Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 - Modelo de proposta;
ANEXO 2 - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n° 9.854/99);
ANEXO 3 - Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;
ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei n° 11.488/2007;
ANEXO 5 - Modelo do Quadro de Composição da Taxa de BDI;
ANEXO 6 - Modelo do Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;
ANEXO 7 - Modelo de credenciamento.
ANEXO 8 - Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra.
ANEXO 9 - Projeto Básico:
- Projetos técnicos;
- Especificações Técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;
- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste a composição das taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;
- Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO 10 - Modelo de declaração de adoção da taxa de BDI do órgão licitante. Substitui o ANEXO 6.
ANEXO 11 - Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.
ANEXO 12 - Quadro de Pessoal Técnico
ANEXO 13 - Modelo de Declaração de não relação de parentesco.
ANEXO 14 - Modelo de declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução n. 307/2002.
ANEXO 15 - Modelo de Declaração de Vistoria;
ANEXO 16 - Minuta de Contrato;

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
6.1.1- Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 7 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
6.2- Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos

os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.3- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
6.3.1- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
6.3.2- O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta Licitação os interessados que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital, que obedecerem aos procedimentos descritos neste Instrumento no item que trata de consórcios.
7.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
7.2.1-Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
7.2.2-Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB;
7.2.3-Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
7.2.4-Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993.
7.2.5-Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3° da LC 123/2006).
8.1.1-Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
8.1.2- O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.
8.2- As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
8.3- Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.4- A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.5- Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.7- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9 - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1- Para participação na licitação será facultada à empresa licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços ora licitados.
9.2. Para a realização de Vistoria Técnica, a licitante deverá agendar data e horário junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, PB.
9.3. Realizada a vistoria, será entregue ao representante da interessada a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.
9.4. As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica DEVERÃO apresentar a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, conforme anexo 15 deste Edital.
9.5. Quaisquer custos envolvidos na realização da visita serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

10. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1- O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustar sua participação.
10.2- Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento dirigido à presidente da Licitação, devendo ser formulados até o 5° dia que anteceder a abertura da sessão pública de recebimentos da habilitação e proposta.

11- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

11.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues, separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CONCORRÊNCIA N° 000/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N°

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CONCORRÊNCIA N° 000/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N°

11.2-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

12.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1- Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
f) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a COMISSÃO logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

13- DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.1- Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
13.1.2- As certidões que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta)dias.
13.2 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.
13.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
13.2.2 - Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

14-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
c) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
d) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.
e) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
14.2-O balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
14.3-Comprovação do recolhimento da garantia da proposta, conforme disposto neste Edital no item que trata da garantia da proposta;
14.4-Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art 31 - §4 da lei nº 8666 e

suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato percentual executado;
14.4.1-) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

15- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a execução dos serviços previstos no presente projeto, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

A empresa terá que comprovar por meio de responsável técnico o acervo da execução **dos itens 4.1 a 4.9 da planilha orçamentária e do item 4.13 da planilha orçamentária.**

b) Qualificação Técnica Operacional

A empresa terá que comprovar por meio de documento de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas o acervo de pelo menos **25% da soma do peso total dos itens 4.1 a 4.9 da planilha orçamentária, sendo esse peso comprovadamente de estruturas metálicas de coberta para galpões, e 25% do item 4.13 da planilha orçamentária.**

A exigência de 25% da soma do peso total dos itens 4.1 a 4.9, e do item 4.13 se dá devido a repetição das estruturas que compõem a coberta de acordo com o projeto executivo arquitetônico.

b.1) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

b.2) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

b.3) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na alínea "d" acima.

b.4) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b.5) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

b.6) Entende-se, para fins deste projeto, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;

- O Sócio;

b.7) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.8) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

16 - DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 - Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 2;
b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 11 a este Edital;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 4, separadamente dos Envelopes de n° 01 e de n° 02.
c.1)-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
c.2)-Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.
d)-Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1°, da Lei n° 8.124/2006, conforme modelo do ANEXO 13 deste Edital;
c)-Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme Modelo do ANEXO 3 deste Edital.
16.2- Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 07/2017, será realizada consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal;

17- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 02)

17.1- No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:
a) -A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 1, contendo o valor global dos serviços em R$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.
b)-QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.
b-1)Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.
b.2)-Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os

12

complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.
b-3-Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida "verba" ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.
b.4)Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.
b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.
c)-QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei n° 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo apresentado no ANEXO 5 deste EDITAL.
c.1) Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente a da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, o licitante deve apresentar declaração anunciado o fato conforme modelo do ANEXO 10 deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO 5.

d)-QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas pela Lei n° 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).
d.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. A apresentação deste documento deve seguir o modelo constante no ANEXO 6 deste Edital.
e)-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em modelo fornecido, demonstrando:
e.1) A evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
e.3) Valores mensais do faturamento previsto;
e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.
f)-Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 8, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei n° 8.666/93.
f.1)-Declaração conforme modelo apresentado no ANEXO 14 deste Edital, comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução n° 307/2002.
17.2-Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.
17.3- Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.
17.4- Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.
17.5-No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

18- DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

18.1-No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes n° 01 e n° 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

18.2-Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.
18.3-- Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.
18.4-- Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.
18.5-A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação.
18.5.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
18.5.2--Se todos os licitantes estiverem presente e, renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de n° 2 (Proposta de Preços)
18.5.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
18.5.4 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
18.6- Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
18.7- Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
18.8- Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
18.9- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento
18.10- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
18.11-- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

19-DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1- Será considerado inabilitado o licitante que:
a) - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
b) Os Licitantes que inverterem os conteúdos dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (Proposta Comercial) também serão inabilitados.
19.2- A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
19.3- Após a divulgação do resultado de habilitação, será guardado o prazo para a interposição de rescisão. Caso o licitantes venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada pelo responsável legal ou procurador.

20- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1- O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.
20.2-Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
20.3Também será desclassificada a proposta que:
a)- Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
b)- Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
c)- Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
d)- Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;
d)- Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
e)- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
20.4 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) Valor orçado pela Administração.

20.4.1- Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
20.4.2- Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas na forma do item 18.2 deste Edital.
20.4-3 Apresentarem Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil ou incompatível com o indicado na alínea "c" e "d" do item 18.deste E D I T A L ;
20.4.4 Apresentarem Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
20.4 5- Apresentarem quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
20.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a convocação descrita no item 14.2.6.2 deste Edital.
20.6- Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
20.7 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006:
20.8- A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
20.9- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
20.10 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste EDITAL, em sessão pública, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

20.11- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
20.12- Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, seguirá os procedimentos descritos no item 11.3 deste Edital.
20.13- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1- Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
22.2- Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital no item que trata da garantia de execução.
22.3-Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu representante legal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
22.4-Caso a licitante vencedora não atenda a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual condições propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64 2° da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

23- DO CONTRATO

23.1- As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.
23.2- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
23.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
23.4- Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.
23.5-. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços nas condições dispostas na cláusula da Minuta do Contrato (ANEXO 16) que trata da subcontratação.

24- DO REAJUSTAMENTO

24.1- Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
26.2-O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;
24.3-A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
24.4-Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x (I - Io) / Io)

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io - o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

25.1-- Além das estabelecidas no PROJETO BÁSICO, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 16 deste EDITAL.

26-DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

26.1-Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO 16 deste EDITAL).

27- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1- A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Minuta do Contrato que representa o ANEXO 16 deste EDITAL.

28- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

28.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, respeitando os requisitos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo 16 deste EDITAL), em cláusula que trata do Recebimento das Obras e Serviços.

29- DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.
20.2- O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo 16 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666/93.

30-DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1- Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo 16 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

31- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1-- Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.
31.2- No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.
31.3 -Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
31.4- A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, , deverá ter validade durante a vigência do contrato.
31.5-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
31.6- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
31.7- Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
31.8- Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

32-DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

32.1- Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo 02 (duas) empresas, atendendo o disposto no artigo 33 da Lei n°8.666/93 com as alterações posteriores e as seguintes condições:
32.2- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
32.3- Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
32.4- Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
32.5- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
32.6- Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito

instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste subitem;
32.7- O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;
32.8- Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
32.9- Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

33-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1- Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o EDITAL e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
33.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
33.3- A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
33.4- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
33.5- O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sitio da prefeitura (http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/), podendo também ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça Getúlio Vargas, n° 40B, Santa Rita, na sala da CPL, mediante apresentação de CD para cópia. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma.
33.6 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do EDITAL e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
33.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n° 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

34- DO FORO

34.1- Fica eleito o Foro de Santa Rita - PB, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Santa Rita - PB, ... de ..... de 2020.

Maria Neuma Dias
Presidente da CPL

ANEXO 01

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 000/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$...(...).

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) que os serviços serão executados no prazo de ---------- (----------) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

Local e Data

_____
Nome por extensor e Cargo

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.° 9.854/99)

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.° ___, sediada ___ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.° ___, sediada ___ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

_____empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____(endereço completo)_____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 05

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

CONCORRÊNCIA Nº 000/2020

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
CRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	
Custo Financeiro - CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
RIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais - T	
Tributos Federais*	
Tributos Municipais**	
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) - MC	
Fórmula do BDI:	Onde:
	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco)
BDI = (((1+AC+MI) x (1+CF) x (1+MC) / (1-(T+TA))-1) x 100	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos
	MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício)
	TA = Taxa de Administração de Contratos
4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))	Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	**DATA:**
(*) Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%); (**) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) -	

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 06

MODELO DO QUADRO DE DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

	DESCRIÇÃO	HORISTA
A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	INSS	
A9	SECONCI	
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	

C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	**Total das Taxas incidências e reincidências**	
	Subtotal (A+B+C+D)	
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ___RAZÃO SOCIAL___, inscrita no CNPJ/MF ___N° do CNPJ___, sito na _____ENDEREÇO COMPLETO_____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr___QUALIFICAÇÃO COMPLETA___; inscrito no CPF ___N° do CPF___; portador do RG ___N° do RG___, residente em ___ENDEREÇO COMPLETO___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a EDITAL N° XX/XXXX.

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.° ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 09

PROJETO BÁSICO

1.0. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1Objeto

Contratação de empresas para execução de serviços especializados **visando a execução da Estrutura metálica da coberta e reforma do Mercado Público Municipal**, no bairro do Centro, neste município.

1.2 Expressões adotadas neste documento

Para maior clareza, algumas das expressões utilizadas ao longo deste documento, listada abaixo, terão os seguintes significados:

a) **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
b) **Contratada**: Empresa ou profissional contratado por procedimento licitatório, de acordo com a legislação em vigor, para a execução de obra ou serviço;
c) **Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB
d) **Cronograma Físico-Financeiro**: Representação numérica do andamento previsto para obra ou serviço, em relação ao tempo e respectivos desembolsos financeiros. Também referido neste documento simplesmente como Cronograma (Anexo II);
e) **Diário de Obra**: Livro em que são registrados diariamente pela Contratada, e a cada vistoria da fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou serviço;
f) **Fiscalização**: Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviços de engenharia ou arquitetura, verificando o cumprimento e o desenvolvimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;
g) **Projetista**: Equipe ou Profissional autor do Projeto
h) **Projeto**: Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de uma obra ou serviço, com base em dados elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais;
i) **Projeto Básico**: Conjunto de elementos que definam a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, com a definição técnica e dimensional da solução adotada, contendo a concepção clara do sistema proposto, bem como a indicação dos componentes, características e materiais a serem utilizados, que possibilitem a estimativa de seu custo final e prazo de execução, bem como sejam suficientes à contratação do mesmo;
j) **Projeto Executivo**: Conjunto de desenhos, discriminações técnicas, caderno de encargos e demais elementos que formam a definição completa de obra ou serviço, suficiente a execução completa da mesma e que seja necessária a adequada consecução das tarefas, a luz da norma da ABNT;

1.3 Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB, na pessoa de seus servidores, profissionais Engenheiros ou Arquitetos, para atuarem como supervisores ou fiscais, devidamente identificados, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

a) Exercer todos os atos necessários a verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro da obra. Para isso, deverão ser mantidas em perfeitas condições escadas, andaimes, rampas, elevadores e outros elementos de acesso, necessários a vistoria dos serviços em execução;

b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança dos operários, técnicos ou quaisquer outras pessoas que se encontrem no canteiro de obras, em flagrante desrespeito às normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho;
c) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem previsto justificativo técnico por parte da contratada a fiscalização, cuja a autorização ou não, será feita também por escrito;
d) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
e) Registrar no livro diário da obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
f) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas
g) Solicitar a contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
h) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam as obras contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a Prefeitura e sem alteração do Cronograma;
i) O que também estiver mencionando como de sua competência e responsabilidade, adiante neste documento, edital do contrato.

1.4 Diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho

Serão obedecidas todas as recomendações, em relação a Segurança e Medicina no Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria N° 3214, de 08 de junho de 1978, do MTE, publicada no DOU de 06 de junho de 1978, e pela Portaria n° 04, de 04 de junho de 1995, publicada no DOU de 07 de julho de 1995.

Em particular deverão ser observadas: Norma Regulamentadora n° 04 (Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho), norma regulamentadora n° 8 (Edificações), Norma Regulamentadora n° 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a Norma Regulamentadora n° 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção).

1.5 Acidentes de Trabalho

Em caso de acidente no canteiro de obra, a Contratada deverá;

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
b) Paralisar os serviços, no local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
c) Solicitar imediatamente o comparecimento a fiscalização ao local da concorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).
d) Todo o acidente com a perda de tempo (todo aquele que incorre em lesão pessoal, impedindo o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato a sua ocorrência, no horário regulamentar), será imediatamente comunicado, por carta, da maneira mais detalhada possível, a Fiscalização.
e) Da mesma forma dita no parágrafo anterior, será imediatamente comunicada a Fiscalização ocorrência de qualquer acidente sem lesão.

1.6 Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente as especificações de materiais e equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A contratada só poderá aplicar qualquer material ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando desacordo com o previsto.

A Fiscalização se reserva o direito de, em qualquer época, testar e

ensaiar quaisquer peças, elementos ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT.

2.0. JUSTIFICATIVA E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 Justificativa

Santa Rita é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de João Pessoa, estado da Paraíba. Sua população em 2016 foi estimada pelo IBGE em 135.915 habitantes distribuídos em 725 km² de área. Nas últimas três décadas a cidade vem tendo um expressivo crescimento urbano, o que, além da prosperidade econômica, trouxe também problemas sociais e de urbanização. Em virtude de seu distrito industrial, atualmente o município é detentor da quarta maior economia do estado, após a capital, Campina Grande e Cabedelo.

A prefeitura de Santa Rita divide-se em: 11 secretarias (Secretaria de Administração e Gestão; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Comunicação Institucional; Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer; Secretaria de Educação; Secretaria da Saúde; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos), sendo a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços públicos responsável dentre outros serviços por "executar os serviços de construção, ampliação, reforma e/ou recuperação das obras públicas municipais" conforme Artigo 44, Parágrafo IX do código da Lei Complementar 16/2018 do município de Santa Rita-PB.

Há o interesse público presente na necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras, em implantar um serviço que forneça uma estrutura de qualidade para os comerciantes e usuários a partir da reforma da estrutura de coberta do Mercado Público Municipal, localizado no Centro de Santa Rita-PB.

"O Mercado Público Municipal de Santa Rita (construído na década de 40 por Diógenes Nunes Chianca e ainda continua a mesma estrutura, apenas o madeiramento interno e as telhas foram substituídas várias vezes quando o tempo assim requer) era constituído praticamente da mesma maneira como atualmente, principalmente por bancos de feiras e seus feirantes, barracas internas e externas de comercio de carnes, verduras, frutas e estivas em geral" (AGUIAR, 2016).

Entretanto, há locais do Mercado Municipal que apresenta infraestrutura que necessita de uma reforma para melhor atender a população do município.

Por isso, os serviços objeto desse projeto básico é a reforma do mercado público municipal, a partir da construção de um galpão de estrutura metálica para melhor atender as necessidades dos feirantes e comerciantes que utilizam a estrutura do mercado municipal.

O presente projeto básico é a construção de um galpão de 6.300 M2 de estrutura metálica com telha metálica perfil 0,5 MM.

Os serviços objetos deste certame totalizam **R$ 3.928.032,99 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**, com preços unitários referente a planilha orçamentária do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices) referente ao mês de novembro de 2019.

2.2 Detalhamento do Serviço

O objeto a ser licitado, está descrito no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	**Estrutura metálica da coberta e reforma do Mercado Público Municipal**	m²	6.300,00

Os serviços contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra de reforma da coberta e do interior do Mercado Público Central, localizado no bairro do Centro, no município de Santa Rita-PB, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, fixando as diretrizes técnicas das partes envolvidas do empreendimento e serão compostos de:

a) Obtenção de todos os documentos necessários ao desenvolvimento das obras, inclusive aprovação em órgãos públicos;
b) Desenvolvimento de toda a solução relacionada à segurança do ambiente de trabalho;
c) Instalação do canteiro de obra, incluindo, se necessário, a realização de tapumes, barracos e ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;
d) Escavações e demolições;
e) Execução de estruturas em concreto armado e estrutura metálica;
f) Execução de todos os serviços e obras correlatas e afins aos trabalhos de construção ora contratadas, conforme detalhamentos constantes nestas especificações técnicas;
g) Orçamento e Cronograma Físico-financeiro (referentes a todos projetos realizados pela Contratada).
    a. As planilhas de quantificação e orçamentação deverão ser apresentadas na ordem seqüencial de execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões existentes na mesma.

2.2.1 Serviços Preliminares

2.2.1.1 Instalações Provisórias, Taxas e Despesas Legais

A Contratada deverá providenciar as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhado, ferramentas, tapumes, andaimes, ligações provisórias, escritório de obra, barracos, suporte para placas, limpeza de entulho do terreno, inclusive lixo clandestino, bem como aquele que venha se acumular durante a execução da obra.

2.2.1.2 Placas de Obras

A Contratada providenciara o fornecimento e a instalação de 01 placa de obra, para identificação da obra, com 4,00 metros e largura por 2,50 metros de altura fixadas em local de fácil visualização na entrada do canteiro de obras da edificação.

2.2.1.3 Demolições

Internamente ao local da obra estão previstas demolições e retiradas dos mais diversos tipos de materiais (alvenaria, revestimento, entulho e etc.).

Assim, prevê-se o uso de marteletes e caminhão basculante para os materiais mais brutos e de maior volume, e serras, cortadores, etc., para materiais menores.

2.2.1.4 Retirada de Entulho

Todo o entulho proveniente dos serviços, inclusive lixo clandestino, entulho das escavações e ou de demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra, serão removidos do canteiro, para áreas permitidas pela Prefeitura Municipal ou por outro órgão que cumpra a tal atribuição.

2.2.1.5 Limpeza Permanente da Obra

A contratada realiza a limpeza permanente do canteiro de obras, ao longo de todo o período contratado, primado pela segurança dos usuários e pela conservação dos elementos executados, com o fim de manter os campos de trabalho asseados, organizados e evitar possíveis acidentes.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, detritos, sobras e restos, que serão removidos do local diariamente, bem como outros elementos não necessários aos serviços. Para tanto, a Contratada efetuara, ao final de cada jornada de trabalho, as remoções e a limpeza local, de forma que cada

início de expediente os locais estejam em condições satisfatória de trabalho.

2.2.2 Fundação

As fundações serão executadas de acordo com o definido em projeto estrutural específico.

A movimentação de terra, escavação do terreno e escoramentos será feito de acordo com as normas pertinentes.

2.2.2.1Escavação Manual de Solo

As escavações necessárias ao atendimento do projeto, no tocante a valas de pouca profundidade, em material pouco resistente, serão executadas manualmente por operários, com o uso de ferramentas apropriadas, e sua execução implica na responsabilidade integral da contratada pela resistência das camadas que compõem a superfície do terreno e sua estabilidade.

Desde que atendidas às condições que garantam a segurança das pessoas e das propriedades, as escavações provisórias de até 1,5 m não necessitam de cuidados especiais, além da NR -18. O critério de medição do serviço de Escavação é o volume medido em corte.

2.2.2.2 Carga e Transporte de Material Escavado

Ficam a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, escavação e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

2.2.3 Alvenarias

As alvenarias de tijolos deverão obedecer às dimensões e os alinhamentos indicados nas plantas.

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozidos, duros, sonoros e de dimensões uniformes. Deverão apresentar faces planas e arestas vivas, e a porosidade específica deverá ser inferior a 20%.

Os tijolos deverão ser molhados antes do seu emprego e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

2.2.4 Revestimentos

As superfícies a serem chapiscada e rebocadas serão limpas e molhadas antes do início de cada revestimento.

Todas as alvenarias de tijolos e superfícies de concreto a serem rebocadas, serão chuviscada com argamassa 1:4, cimento areia.

2.2.4.1 Chapisco

Os revestimentos de paredes externas e internas serão de chapisco de cimento e areia no traço 1:4, aplicado uniformemente sobre toda a superfície, curado 72 horas antes de aplicar a camada.

2.2.4.2 Reboco e Emboço

Os rebocos e emboços serão constituídos de argamassa de cimento, cal e areia fina, traço 1: 4: 5, espessura de 0,5 cm.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas retas.

Os rebocos e emboços somente serão iniciados após a cura completa do chapisco, depois de colocados os marcos de madeira, os contramarco, e depois de colocadas e embutidas as canalizações.

2.2.5 Cobertura

No mercado, a cobertura será de telha metálica, com a espessura de 0,5 mm, incluído fornecimento e instalação da estrutura que servirá de apoio para as mesmas.

2.2.5.1. Montagem

A montagem das telhas processa-se de baixo para cima (do beiral para a cumeeira), em faixas perpendiculares às terças de apoio. A perfeição e a estética na montagem das telhas resultam da perpendicularidade das faixas às terças e do alinhamento das fiadas.

2.2.5.2. Corte das Telhas

Para corte das telhas em pequenas quantidades, podem-se utilizar serra, serrote para madeira dura ou torquês. O corte no sentido longitudinal das telhas pode ser feito por flexão, desde que as mesmas sejam previamente riscadas por um sulco feito com a ponta metálica (wídia), em uma profundidade de, no mínimo, 1 mm.

2.2.6 Pintura

A pintura externa e interna nas paredes de alvenaria, vigas e pilares, será com a tinta 100% resina acrílica.

Todas as tintas deverão ser aplicadas rigorosamente de acordo com as instruções dos fabricantes, e não será permitida a adição de substancias estranhas para dissolvê- las ou qualquer outra finalidade, a não serem as recomendadas pelo fabricante.

Nenhuma superfície será pintada enquanto estiver úmida e cada demão só será aplicada quando a anterior estiver completamente seca.

A pintura somente deverá ser iniciada após 30 dias, no mínimo, do termino dos serviços de revestimentos, para a cura e neutralidade dos mesmos.

As superfícies que não puderem ser removidas deverão ser protegidas. Não serão admitidos salpiques de tinta fora da superfície que estiver sendo pintada.

Antes de qualquer pintura, deverá ser feito o exame da superfície para ser corrigidos.

Todas as ferragens de esquadrias deverão ser retiradas, recolocando-as após a pintura. Os espelhos de interruptores, tomadas e caixas de passagem deverão ser removidos para a pintura e posteriormente recolocados.

2.2.6.1 Pintura Esmalte sobre Madeira

As portas, marcos e guarnições serão pintados com tinta sintéticas fosca, na cor "a definir", em duas demãos.

As madeiras deverão estar bem secas antes de receberem a preparação. Todos os marcos, guarnições e folhas de madeira deverão ser lixadas, tendo o cuidado de remover a poeira.

2.2.7 Esquadrias

Somente serão colocadas na obra as peças bem aparelhadas, rigorosamente plantas e lixadas, com arestas vivas e apresentando superfícies perfeitamente lisas. Não serão admitidas peças com nós, trincas ou carunchadas, ou com defeitos de emassados. As esquadrias serão fixadas e aplicadas no mínimo em seis pontos, sento três pontos de cada lado, entre o marco e a parede. Os pontos de aplicação na parede serão previamente umedecidos.

As peças serão encaixadas com cortes de 45° (Quarenta e cinco graus); os rebaixos, encaixes ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens deverão ser certos e sem rebarbas, correspondendo exatamente as dimensões das ferragens.

Todas as peças (folhas marcos e guarnições) deverão ser tratadas cm Jimo Cupim ou similar, aplicado conforme recomendações do fabricante.

2.2.8 Piso

Quanto às pavimentações, deverá ser tomado o cuidado para que todos os pisos de diferentes materiais fiquem no mesmo nível acabado.

2.2.8.1 Piso cerâmico

O piso cerâmico será executado na área do mercado nos banheiros para maior facilidade de limpeza, será utilizado cerâmica com PEI 4, assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco.

2.2.8.2 Piso Inter travado

Piso Inter travado será executado em toda área comum do mercado público, como conforme descrito no projeto, será executado sobre colchão de área com espessura máxima de 5cm.

2.2.9 Instalações Elétricas

Ao final dos serviços de instalações elétricas será procedido um teste

geral com todas as cargas ligadas por 6 (seis) horas, sendo que o intervalo não deverá ser constado nenhum sinal do aquecimento em condutores ou disjuntores. Os materiais para instalações elétricas seguirão as prescrições da NBR 5410, do RIC - Baixa Tensão, e das demais normas brasileiras ou regulamentos aplicáveis.

Operações dos equipamentos, obedecendo as cotas mínimas exigidas pelas normas. Os quadros de distribuição serão de embutir, em chapa de aço.

2.2.9.1Disjuntores Gerais e Parciais

Os circuitos serão protegidos por Dispositivos Diferencial Residual (DDR) e por Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS).

Os disjuntores serão termomagnético padrão europeu, referência Pial Legend ou similar. Deverão ter Marca de Conformidade do INMETRO, ter identificação do número do circuito e sua finalidade.

2.2.9.2Iluminação

2.2.9.2.1 Montagem e Instalação de Luminária Fluorescente

As luminárias fluorescentes deverão vir completas, com lâmpadas, reatores e calha.

As calhas serão de o tipo sobrepor, terá corpo em chapa de aço tratada e pintada na cor branca.

2.2.9.3 Interruptores, tomadas e equipamentos diversos

2.2.9.3.1 Interruptor

Os interruptores deverão ter capacidade mínima para correntes de 10A (Dez ampéres), e deverão possuir marca de conformidade INMETRO.

Os interruptores deverão ser instalados a 1m (um metro) de altura, medidos do piso pronto ao centro do interruptor.

2.2.9.3.1 Tomada de Uso Geral Completa

As tomadas de parede serão do tipo de embutir universal, contatos de bronze fosforo para 15A (Quinze ampéres), e deverão ter marca de conformidade do INMETRO. Deverão ser instaladas de acordo com o projeto de pontos elétricos, medidos do piso pronto ao centro da tomada.

As tomadas de telefones e lógica deverão obedecer aos padrões especificados em planilha ou similar, devendo os mesmos estarem em conformidade com a orientação do INMETRO.

2.2.10 Instalações Hidros sanitárias, Louças e Metais

2.2.10.1 Equipamentos Sanitários

A contratada promoverá à minuciosa revisão dos vasos sanitários e lavatórios instalados. Eventualmente, caso verifique falhas na colocação, deverá proceder ao conserto de peças.

2.2.10.2Instalações para Água Fria

A contratada promoverá à minuciosa revisão dos pontos de água fria instalados. Eventualmente, caso verifique falhas na instalação, deverá proceder a correção da mesma.

As canalizações e conexões de água fria serão em PVC soldável, marca "Tigre" ou similar.

O procedimento para a execução das instalações seguirá rigorosamente as recomendações do fabricante e as Normas Brasileiras aplicáveis.

2.2.10.3Instalações para Esgoto Sanitário

A contratada promoverá à minuciosa revisão dos pontos de esgoto instalados. Eventualmente, caso verifique falhas na instalação, deverá proceder a correção da mesma. Toda as canalizações de esgoto sanitário terão a inclinação de 1% (Um por cento).

Todos os desconectares deverão ser ventilados. A ligação do ramal de ventilação ao ramal de descarga não deverá distar do sifão mais de 1,20 (Um metro e vinte centímetros) para ramais de descarga de diâmetro de 50mm

(cinquenta milímetros) e 2,40m (Dois metros e quarenta centímetros) para ramais de descargas de diâmetros de 100mm (cem milímetros).

O procedimento para a execução das instalações seguirá rigorosamente as recomendações do fabricante e as Normas Brasileiras aplicáveis.

2.2.10.4 Drenagem Pluvial

A drenagem pluvial se dará por meio de calhas metálicas e tubulações em PVC.

As calhas metálicas serão admitidas com largura mínima de 50 cm, sendo as mesmas instaladas de forma a captar as águas advindas da chuva incidentes sobre toda a coberta.

As tubulações em PVC serão admitidas com diâmetro mínimo de 75mm, sendo as mesmas utilizadas para condução das águas pluviais advindas das calhas metálicas, sendo as mesmas instaladas tanto horizontalmente como verticalmente.

2.2.11 Estrutura

2.2.11.1 ESTRUTURA DE CONCRETO

2.2.11.1.1 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Os elementos a serem executados serão calculados e dimensionados conforme projeto estrutural específico, que será entregue pela licitante. Toda a estrutura será dimensionada conforme solicitações da NBR 6118/2004 e também normas em vigor sobre o assunto.

O cálculo do carregamento será desenvolvido conforme NBR 6120 e demais normas em vigor sobre o assunto. Além do carregamento deverão ser previstas as ações e os esforços que poderão ocorrer nas situações transientes.

Todas as peças deverão possuir as mesmas especificações para materiais como aço e concreto. Durante o período de montagem do pré-fabricado ou concreto moldado "in loco", os laudos de resistência do concreto serão entregues conforme solicitação da fiscalização. Devido ao fato das estruturas de concreto ficarem aparentes, todas deverão possuir superfícies lisas e planas sem imperfeições ou diferença de tonalidade, garantindo assim o perfeito acabamento.

As juntas de ligação entre os elementos deverão ser todas tratadas conforme solicitação da fiscalização e do fornecedor da estrutura.

Tipo de aço: o aço a ser utilizado deverá ser do tipo CA-50 e/ou CA-60.

Resistência e cobrimento: Tanto a resistência, como o cobrimento a ser utilizado para o projeto da estrutura de **concreto pré-fabricado** deverá estar em conformidade com a NBR 6118/2004 e normas em vigor sobre o assunto. A resistência do concreto a ser utilizada deverá possuir uma resistência mínima igual ou superior a 20 MPa. Os cobrimentos a serem utilizados de armadura nunca deverão ser iguais ou inferiores a 25 mm.

2.2.11.2 ESTRUTURA METÁLICA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto estrutural. Todos os pórticos serão de estrutura metálica, conforme especificações. A cobertura será composta de duas águas, com vãos que variam de 16,00m a 32,00m, com utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura. A montagem da estrutura deverá seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico e no projeto estrutural disponibilizados pela licitante.

2.2.12 Serviços Finais

2.2.12.1 Teste de Instalações

Será procedido um teste final de funcionamento de todas as instalações, a qual só será aceita se em perfeito funcionamento.

2.2.12.2 Desmontagem, Remoção de Instalações Provisórias

Os barracos, contêineres e o mobiliário, equipamentos (andaimes,

maquinas, etc.) e sobras de materiais deverão ser desmontados e removidos após a conclusão de todos os serviços e do teste das instalações. Deverão ser desligadas as ligações provisórias de energia e abastecimento de água, e removidos os dispositivos nelas instalados.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3.2. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste Projeto Básico;
3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.4. Corrigir ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os serviços que apresentarem desconformidades ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;
3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
3.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
3.10. Todos os projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às exigências das Normas Técnicas (NBR's) ou quaisquer outros órgãos com normas vigentes necessárias à execução.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

Para a execução dos serviços previstos no presente projeto, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

A empresa terá que comprovar por meio de responsável técnico o acervo da execução **dos itens 4.1 a 4.9 da planilha orçamentária e do item 4.13 da planilha orçamentária.**

b) Qualificação Técnica Operacional

A empresa terá que comprovar por meio de documento de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para

empresas privadas o acervo de pelo menos **25% da soma do peso total dos itens 4.1 a 4.9 da planilha orçamentária, sendo esse peso comprovadamente de estruturas metálicas de coberta para galpões, e 25% do item 4.13 da planilha orçamentária.**

A exigência de 25% da soma do peso total dos itens 4.1 a 4.9, e do item 4.13 se dá devido a repetição das estruturas que compõem a coberta de acordo com o projeto executivo arquitetônico.

b.1) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

b.2) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

b.3)Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na alínea "d" acima.

b.4) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b.5) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

b.6) Entende-se, para fins deste projeto, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio;

b.7) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.8) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.0. DOS PRAZOS

4.1- Os prazos máximos de execução dos serviços do presente projeto básico serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme projeto básico.

4.2- O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 8 (oito) meses, conforme cronograma de Execução dos serviços anexado ao final deste projeto básico. Caso haja alguma necessidade de extensão do prazo previsto, a mesma deverá apresentar justificativa técnica formal a esta secretaria, descrevendo os motivos para a dilatação solicitada, sendo a aceitação ficando a cargo do gestor do contrato.

5.0. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.A coordenação geral da fiscalização dos projetos e serviços está a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através de seu corpo técnico;

5.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo

com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar as irregularidades no prazo de até 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

5.3. A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, juntamente com a entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo da Contratada;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

6.0LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1Informações de caráter geral

6.1.1. O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB por ocasião do recebimento do objeto;

6.1.2. Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão seguir aos estabelecidos nas especificações técnicas do projeto.

6.1.3. O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais;

7.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas;

7.3- As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

7.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada;

7.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais;

7.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante;

7.4 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados;

7.5- No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento;

7.5.1- Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

7.5.2- Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

7.5.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

7.5.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

7.5.5 - Fornecimento, instalação, operação E manutenção dos equipamentos contrafogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

8 - ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

8.1- A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste projeto, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PB; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação;
8.2- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
8.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço;
8.4 - Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Obras desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto;
8.5 - Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança;
8.6- Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB;
8.7- A Contratada deverá desenvolver condições de atuar simultaneamente em frentes diferentes indicados pela prefeitura para atender as prioridades do Município, respeitando inclusive o CDMM - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL MÁXIMO, afim de garantir o cumprimento do cronograma no prazo determinado;
8.8- A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contratado, durante a fase de construção. A Executante deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a mínima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a fiscalização decidirá dos direitos respectivos, com vistas a concluir, satisfatoriamente, os serviços, em geral harmonia;
8.9- A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato;
8.10 - A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado;
8.11- Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB;
8.12 - As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados;
8.13- Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e a Executante.

8.14- A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

8.14.1 - Documentação:

8.14.1.1 - A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação;

8.14.1.2 - A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade;

8.14.1.3 - A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis;

8.14.1.4 - A Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA, a partir de 1º de julho de 2017, tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomia.

Os livros de ordem porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA.

Serão, obrigatoriamente, registrados no livro de ordem (art.4º da Resolução nº 1.024, de 2009):

I- dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

II- as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

III - as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

IV - posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;

V - orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

VI - nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ART´s respectivas;

VII - acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

VIII - os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

IX - nos serviços de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados; e

X - outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço. Na Paraíba, está disponível, no site do CREA-PB, modelo de Livro de Ordem de Obras e Serviços.

8.15.1 - Segurança:

8.15.1.1 - A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com Equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI, caso necessários:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato);
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha);
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC);
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas);
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de

segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo "boudrier").

9.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

a) A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada" ou "onerada";

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada - natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada;

a.3) Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI, e Condições previstas no Projeto Básico;

a.4) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo;

a.5) Apresentar o Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo disponibilizado.

a.6) Os referidos serviços foram orçados com base nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (Tabela referente ao mês de Novembro de 2019), e totalizaram, conforme composição de preço anexa, em **R$ 3.928.032,99 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**, valor este que representa o orçamento básico desta Prefeitura, com o acréscimo de BDI. No tocante aos preços unitários, terá que ser mantido o mesmo critério, ou seja, o preço unitário básico acrescido do BDI. Sendo como referência o **BDI considerado foi de 29,06%**, obtido a partir dos cálculos mostrados ao final deste projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PMSR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORÇAMENTO - MATERIAL/SERVIÇO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL

BDI: 29,06%

REF.: SINAPI MÊS: nov/19

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL	% SOBRE TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.911,75	0,07%
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R$ 376,02	R$ 485,29	R$ 2.911,75	0,07%
2.0			DEMOLIÇÕES/ RETIRADAS/ ESCAVAÇÕES					R$ 162.666,28	4,14%
2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1544,95	R$ 62,12	R$ 80,17	R$ 123.861,84	3,15%
2.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	192,84	R$ 81,59	R$ 105,30	R$ 20.305,56	0,52%

2.3	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,71	R$ 15,15	R$ 19,55	R$ 698,22	0,02%
2.4	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1381,70	R$ 9,97	R$ 12,87	R$ 17.778,72	0,45%
2.5	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,94	R$ 5,78	R$ 7,46	R$ 21,93	0,00%
3.0			FUNDAÇÃO/PEÇAS DE CONCRETO					R$ 675.107,37	17,19%
3.1	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	399,27	R$ 20,10	R$ 25,94	R$ 10.357,49	0,26%
3.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	482,09	R$ 19,29	R$ 24,90	R$ 12.001,91	0,31%
3.3	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	633,60	R$ 117,80	R$ 152,03	R$ 96.327,91	2,45%

3.4	SINAPI	92416	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	633,60	R$ 100,29	R$ 129,43	R$ 82.009,56	2,09%
3.5	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	561,24	R$ 122,46	R$ 158,05	R$ 88.702,23	2,26%
3.6	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	482,09	R$ 58,36	R$ 75,32	R$ 36.310,59	0,92%
3.7	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	999,68	R$ 8,00	R$ 10,32	R$ 10.321,50	0,26%
3.8	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1526,80	R$ 5,90	R$ 7,61	R$ 11.625,88	0,30%

3.9	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	629,53	R$ 9,06	R$ 11,69	R$ 7.360,99	0,19%
3.10	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1849,32	R$ 7,41	R$ 9,56	R$ 17.685,69	0,45%
3.11	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6466,68	R$ 6,59	R$ 8,51	R$ 54.999,46	1,40%
3.12	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4809,86	R$ 6,12	R$ 7,90	R$ 37.990,54	0,97%
3.13	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	48,21	R$ 429,92	R$ 554,85	R$ 26.748,88	0,68%
3.14	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	63,36	R$ 402,51	R$ 519,48	R$ 32.914,22	0,84%

3.15	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	239,29	R$ 484,90	R$ 625,81	R$ 149.750,54	3,81%
4.0			COBERTA METALICA					R$ 2.601.567,40	66,23%
4.1	COMPOSIÇÕES	COMP. 03	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL U 101,6 X 6,3MM	KG	71387,10	R$ 8,80	R$ 11,36	R$ 810.755,88	20,64%
4.2	COMPOSIÇÕES	COMP. 04	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL L 2 1.2 X 3/16"	KG	4994,12	R$ 8,40	R$ 10,84	R$ 54.142,25	1,38%
4.3	COMPOSIÇÕES	COMP. 05	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL W 250.0 X 80.0 MM	KG	29916,82	R$ 9,65	R$ 12,45	R$ 372.578,19	9,49%
4.4	COMPOSIÇÕES	COMP. 06	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL U 152,4 X 8.0 MM	KG	64093,67	R$ 8,88	R$ 11,46	R$ 734.547,30	18,70%
4.5	COMPOSIÇÕES	COMP. 07	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL U 203,2 x 5.6 MM	KG	9052,03	R$ 10,66	R$ 13,76	R$ 124.535,98	3,17%
4.6	COMPOSIÇÕES	COMP. 08	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL U 76,2 x 4.3 MM	KG	3475,20	R$ 8,80	R$ 11,36	R$ 39.468,82	1,00%

4.7	COMPOSIÇÕES	COMP. 09	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL L 2 x 1/8"	KG	9,50	R$ 8,50	R$ 10,97	R$ 104,22	0,00%
4.8	COMPOSIÇÕES	COMP. 10	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL L 20 x 20 x 3 MM	KG	714,25	R$ 8,32	R$ 10,74	R$ 7.669,47	0,20%
4.9	COMPOSIÇÕES	COMP; 11	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL BARRA REDONDA, D = 3/8"	KG	854,60	R$ 8,50	R$ 10,97	R$ 9.375,05	0,24%
4.10	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	720,00	R$ 104,73	R$ 135,16	R$ 97.318,47	2,48%
4.11	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	268,20	R$ 59,49	R$ 76,78	R$ 20.591,80	0,52%

4.12	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	536,40	R$ 35,30	R$ 45,56	R$ 24.437,41	0,62%
4.13	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	6300,00	R$ 37,64	R$ 48,58	R$ 306.042,56	7,79%
5.0			REVESTIMENTO					R$ 92.641,37	2,36%
5.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1381,70	R$ 44,96	R$ 58,03	R$ 80.173,66	2,04%
5.2	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	35,71	R$ 31,58	R$ 40,76	R$ 1.455,44	0,04%
5.3	SINAPI	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	83,62	R$ 14,97	R$ 19,32	R$ 1.615,54	0,04%

5.4	SINAPI	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	46,46	R$ 22,48	R$ 29,01	R$ 1.347,78	0,03%
5.5	SINAPI	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	46,46	R$ 47,42	R$ 61,20	R$ 2.843,06	0,07%
5.6	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	35,71	R$ 40,56	R$ 52,35	R$ 1.869,30	0,05%
5.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,16	R$ 11,82	R$ 15,25	R$ 566,93	0,01%
5.8	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	37,16	R$ 7,26	R$ 9,37	R$ 348,22	0,01%

2

5.9	SINAPI	73872/2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.	M2	35,71	R$ 52,54	R$ 67,81	R$ 2.421,43	0,06%
6.0			ESQUADRIAS					R$ 23.191,17	0,59%
6.1	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	R$ 329,89	R$ 425,76	R$ 1.277,27	0,03%
6.2	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0,90	R$ 23,20	R$ 29,94	R$ 26,95	0,00%
6.3	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,60	R$ 17,72	R$ 22,87	R$ 82,33	0,00%
6.4	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	0,90	R$ 22,81	R$ 29,44	R$ 26,49	0,00%

6.5	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	R$ 72,01	R$ 92,94	R$ 278,81	0,01%
6.6	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,36	R$ 556,78	R$ 718,58	R$ 258,69	0,01%
6.7	SINAPI	74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	45,60	R$ 360,92	R$ 465,80	R$ 21.240,63	0,54%
7.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R$ 30.781,49	0,78%
7.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	16,00	R$ 88,57	R$ 114,31	R$ 1.828,94	0,05%
7.2	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	7,00	R$ 24,47	R$ 31,58	R$ 221,07	0,01%
7.3	SINAPI	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	R$ 184,90	R$ 238,63	R$ 1.431,79	0,04%

7.4	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00	R$ 25,68	R$ 33,14	R$ 331,43	0,01%
7.5	SINAPI	74234/1	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R$ 474,76	R$ 612,73	R$ 1.225,45	0,03%
7.6	SINAPI	73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	13,50	R$ 258,66	R$ 333,83	R$ 4.506,66	0,11%
7.7	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	R$ 129,83	R$ 167,56	R$ 167,56	0,00%
7.8	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R$ 106,33	R$ 137,23	R$ 137,23	0,00%

7.9	SINAPI	36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	R$ 199,05	R$ 256,89	R$ 1.027,58	0,03%
7.10	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	100,00	R$ 13,74	R$ 17,73	R$ 1.773,28	0,05%
7.11	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	50,00	R$ 19,27	R$ 24,87	R$ 1.243,49	0,03%
7.12	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R$ 26,64	R$ 34,38	R$ 1.719,08	0,04%
7.13	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	100,00	R$ 34,11	R$ 44,02	R$ 4.402,24	0,11%

7.14	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	36,00	R$ 25,34	R$ 32,70	R$ 1.177,34	0,03%
7.15	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	100,00	R$ 38,66	R$ 49,89	R$ 4.989,46	0,13%
7.16	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00	R$ 363,87	R$ 469,61	R$ 3.287,27	0,08%
7.17	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R$ 261,36	R$ 337,31	R$ 337,31	0,01%
7.18	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	2,00	R$ 377,47	R$ 487,16	R$ 974,33	0,02%
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 103.391,57	2,63%

8.1	SINAPI	91839	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R$ 7,23	R$ 9,33	R$ 9.331,04	0,24%
8.2	COMPOSIÇÕES	COMP. 13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA	M	1000,00	R$ 16,88	R$ 21,79	R$ 21.785,33	0,55%
8.3	SINAPI	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	500,00	R$ 5,13	R$ 6,62	R$ 3.310,39	0,08%
8.4	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	500,00	R$ 8,60	R$ 11,10	R$ 5.549,58	0,14%
8.5	SINAPI	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	276,00	R$ 50,74	R$ 65,49	R$ 18.073,87	0,46%

8.6	SINAPI	39367	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	276,00	R$ 45,27	R$ 58,43	R$ 16.125,43	0,41%
8.7	SINAPI	68066	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R$ 126,32	R$ 163,03	R$ 163,03	0,00%
8.8	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R$ 56,38	R$ 72,76	R$ 72,76	0,00%
8.9	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R$ 11,39	R$ 14,70	R$ 29,40	0,00%
8.10	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R$ 3,91	R$ 5,05	R$ 5.046,25	0,13%

8.11	SINAPI	90686	MANIPULADOR TELESCÓPICO, POTÊNCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 12,3 M - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	180,00	R$ 102,90	R$ 132,80	R$ 23.904,49	0,61%
9.0			EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO					R$ 9.832,62	0,25%
9.1	SINAPI	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	R$ 195,40	R$ 252,18	R$ 5.043,66	0,13%
9.2	SINAPI	37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	80,00	R$ 21,28	R$ 27,46	R$ 2.197,12	0,06%
9.3	SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	4,00	R$ 27,96	R$ 36,09	R$ 144,34	0,06%
9.4	COMPOSIÇÕES	COMP. 12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	UN	40,00	R$ 47,41	R$ 61,19	R$ 2.447,49	0,06%
10.0			DIVERSOS					R$ 225.941,99	5,75%

10.1	COMP. 01	-	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	UN	1	R$ 166.991,88	R$ 215.519,72	R$ 215.519,72	5,49%
10.2	COMP. 02	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	R$ 8.075,52	R$ 10.422,27	R$ 10.422,27	0,27%
TOTAL:								R$ 3.928.032,99	100,00%

Obs[1]: Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade de Santa Rita-PB e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente;

Obs[2]: Nos preços unitários e globais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales- transporte e alimentação, EPI's, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

Obs[3]: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Obs[4]: Os preços são fixos e irreajustáveis;

Obs[5]: Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.

Santa Rita, 03 de Fevereiro de 2020.

Klelyson Keyller Batista Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Municipais

Anexo I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,50%
Custo de Seguro e Garantia	0,80%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,97%
Custo Financeiro - CF	1,00%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	**12,54%**
Tributários Federais	10,04%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	6,16%
Formula do BDI	Onde:
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI(BDI):	**29,06%**
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))	
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	DATA:
ORÇAMENTISTA:	DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**
PIS - Programa de Integração Social	0,99%
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	4,55%
INSS - Previdência Social	4,50%
SUB-TOTAL	**10,04%**
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
TOTAL	12,54%
TOTAL GERAL	**12,54%**

(***)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa ultima 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.

Anexo II – QUADRO DE COMPOSIÇÕES

QUADRO DE COMPOSIÇÕES							
COMP.01	CUSTOS ADMINISTRATIVOS						R$ 166.991,88
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DA OBRA	MÊS	8,00	R$ 2.571,62	R$ 20.572,96
2	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00M, H = 2,50M, PARA ESCRITORIO C/ 1 SANITÁRIO	MÊS	8,00	R$ 515,00	R$ 4.120,00
3	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,00	R$ 17.049,09	R$ 68.196,36
4	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2688,00	R$ 18,01	R$ 48.410,88
5	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00	R$ 3.211,46	R$ 25.691,68

COMP.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R$ 8.075,52
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SINAPI	5824	CAMINHAO TOCO, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEI RA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO	CHP	72,00	R$ 112,16	R$ 8.075,52

COMP.03	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL U 101,6 X 6,3MM						R$ 8,80
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MERCADO	ORÇAMENTO 08	CANTONEIRA U 101,6 X 6,3 MM	KG	1,05	R$ 5,06	R$ 5,31

2	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 17,03	R$ 1,70
3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 13,68	R$ 1,37
4	SINAPI	96746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	0,010	R$ 43,19	R$ 0,42

COMP.04	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL L 2 1.2 X 3/16"						R$ 8,40
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MERCADO	ORÇAMENTO 08	CANTONEIRA L 2 1.2 X 3/16"	KG	1,05	R$ 4,60	R$ 4,83
2	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 17,03	R$ 1,70
3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 13,68	R$ 1,37
4	SINAPI	96749	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16". AF_06/2018	M	0,010	R$ 51,83	R$ 0,50

COMP.05	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL W 250.0 X 80.0 MM						R$ 9,65
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MERCADO	ORÇAMENTO 08	PERFIL W 250.0 X 80.0 MM	KG	1,05	R$ 5,79	R$ 6,08
2	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 17,03	R$ 1,70
3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 13,68	R$ 1,37
4	SINAPI	96749	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16". AF_06/2018	M	0,010	R$ 51,83	R$ 0,50

COMP.06	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL U 152,4 X 8.0 MM	R$ 6,88

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MERCADO	ORÇAMENTO 10	PERFIL U 152,4 X 8,0 MM	KG	1,05	R$ 5,06	R$ 5,31
2	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 17,03	R$ 1,70
3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 13,68	R$ 1,37
4	SINAPI	98749	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16". AF_06/2018	M	0,010	R$ 51,83	R$ 0,50

COMP.07	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL U 203,2 x 5.6 MM						R$ 10,66
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MERCADO	ORÇAMENTO 10	PERFIL U 203,2 x 5.6 MM	KG	1,05	R$ 6,83	R$ 7,17
2	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 17,03	R$ 1,70
3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 13,68	R$ 1,37
4	SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	0,010	R$ 43,19	R$ 0,42

COMP.08	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL U 76,2 x 4.3 MM						R$ 8,80
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MERCADO	ORÇAMENTO 10	PERFIL U 76,2 x 4,3 MM	KG	1,05	R$ 5,06	R$ 5,31
2	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 17,03	R$ 1,70
3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 13,68	R$ 1,37
4	SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	0,010	R$ 43,19	R$ 0,42

COMP.09	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL L 2 x 1/8"						R$ 8,50
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MERCADO	ORÇAMENTO 10	PERFIL L 2 x 1/8"	KG	1,05	R$ 4,60	R$ 4,83
2	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 17,03	R$ 1,70
3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 13,68	R$ 1,37
4	SINAPI	98750	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	M	0,010	R$ 62,30	R$ 0,60

COMP.10	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL L 20 x 20 x 3 MM						R$ 8,32
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MERCADO	ORÇAMENTO 10	PERFIL L 20 x 20 x 3 MM	KG	1,05	R$ 4,60	R$ 4,83
2	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 17,03	R$ 1,70
3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 13,68	R$ 1,37
4	SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	0,010	R$ 43,19	R$ 0,42

COMP.11	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL BARRA REDONDA, D = 3/8"						R$ 8,50
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MERCADO	ORÇAMENTO 10	BARRA REDONDA, D = 3/8"	KG	1,05	R$ 4,60	R$ 4,83
2	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 17,03	R$ 1,70
3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R$ 13,68	R$ 1,37
4	SINAPI	98750	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO,	M	0,010	R$ 62,30	R$ 0,60

			ESPESSURA=3/8". AF_06/2018				

COMP.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA						R$ 47,41
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND.	1,00	R$ 40,18	R$ 40,18
2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	R$ 13,25	R$ 1,99
3	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R$ 17,48	R$ 5,24

COMP.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA						R$ 16,88
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ORSE	858	ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 75X50X3000MM	M	0,35	R$ 35,13	R$ 12,30
2	SINAPI	91170	FIXAÇAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	1,05	R$ 2,19	R$ 2,30
3	ORSE	3561	CARTELA DE BUCHA S-8 COM 10 CONJUNTOS DE BUCHA/PARAFUSO	CARTEL	0,60	R$ 3,80	R$ 2,28

Anexo III – COTAÇÃO DE MERCADO

ORÇAMENTO 08			
ORÇAMENTO - GERDAU DO BRASIL S/A DATA: 20/01/2020			
PERFIL	PESO (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KG)	
U 254.0 x 9.6	108.733,65	R$	6,83
U 254.0 x 9.6, Duplo I união soldada	8849,49	R$	6,83
U 254.0 x 9.6, Caixa dupla união genérica	15824,35	R$	6,83
U 203.2 x 7.7, Duplo I união soldada	155551,89	R$	6,83
U 101.6 x 6.3	5009,62	R$	5,06
CANTONEIRA			
TIPO	PESO (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KG)	
L 2.1/2 x 3/16", Duplo U união genérica	4994,12	R$	4,60
L 1.1/2 x 3/16", Duplo U união genérica	10,48	R$	4,60
L 1/2 x 1/8"	446,41	R$	4,32
PERFIL ESTRUTURAL			
PERFIL	PESO (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KG)	
HP 310 x 125.0	23340,4	R$	5,79
W 250 x 115.0	1949,7	R$	5,79
W 250 x 80.0	13598,56	R$	5,79

ORÇAMENTO 09			
ORÇAMENTO - FERRO & AÇO S/A DATA: 20/01/2020			
PERFIL	PESO (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KG)	
U 254.0 x 9.6	108.733,65	-	
U 254.0 x 9.6, Duplo I união soldada	8849,49	-	
U 254.0 x 9.6, Caixa dupla união genérica	15824,35	-	
U 203.2 x 7.7, Duplo I união soldada	155551,89	-	
U 101.6 x 6.3	5009,62	-	
CANTONEIRA			
TIPO	PESO (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KG)	
L 2.1/2 x 3/16", Duplo U união genérica	4994,12	R$	6,03
L 1.1/2 x 3/16", Duplo U união genérica	10,48	R$	6,03
L 1/2 x 1/8"	446,41	R$	6,03
PERFIL ESTRUTURAL			
PERFIL	PESO (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KG)	
HP 310 x 125.0	23340,4	R$	7,89
W 250 x 115.0	1949,7	R$	7,89
W 250 x 80.0	13598,56	R$	7,89

ORÇAMENTO 10			
ORÇAMENTO - GERDAU DO BRASIL S/A DATA: 30/01/2020			
PERFIL	PESO (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KG)	
U 152,4 x 8,0	59.447,10	R$	5,06
U 152,4 x 8,0, Duplo I união soldada	4.646,57	R$	5,06
U 203,2 x 5,6, Caixa dupla união genérica	9.052,03	R$	6,83
U 76,2 x 4,3	3.275,20	R$	5,06
CANTONEIRA			
TIPO	PESO (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KG)	
L 2 x 1/8", Duplo U união genérica	9,50	R$	4,60
L 20 x 20 x 3	714,25	R$	4,60
BARRA			
TIPO	PESO (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KG)	
BARRA REDONDA, D = 3/8"	854,60	R$	4,60

Anexo IV – CRONOGRAMA FÍSICO

Prefeitura Municipal de Santa Rita	
Tema:	Cronograma de Implantação de Projeto
Objetivo do Projeto:	Reforma do Mercado Público Municipal
Bairros Contemplados com o Projeto:	Centro
Município/UF:	Santa Rita/PB
Data:	03/02/2020

Serviços	Cronograma Físico							
	Mês							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
SERVIÇOS PRELIMINARES								
DEMOLIÇÕES/RETIRADAS/ESCAVAÇÕES								
FUNDAÇÃO/PEÇAS DE CONCRETO								
COBERTA METÁLICA								
REVESTIMENTO								

ESQUADRIAS								
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO								
DIVERSOS								

Anexo V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Obra	**REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB**									
Responsável Técnico										
Banco	SINAPI (NOVEMBRO 2019)									
BDI	29,06%									
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.911,75	R$ 2.911,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		100%	100,00%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2	DEMOLIÇÕES/RETIRADAS/ESCAVAÇÕES	R$ 162.666,28	R$ 162.666,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		100%	100,00%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
3	FUNDAÇÃO/PEÇAS DE CONCRETO	R$ 675.107,37	22359,4	R$ 419.548,90	R$ 233.199,07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		100%	3,31%	62,15%	34,54%	0%	0%	0%	0%	0%
4	COBERTA METÁLICA	R$ 2.601.567,40	R$ -	R$ -	R$ 742.055,34	R$ 742.055,34	R$ 742.055,34	R$ 375.401,39	R$ -	R$ -

a

		100%	0%	0%	28,52%	28,52%	28,52%	14,43%	0%	0%
5	REVESTIMENTO	R$ 92.641,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40.086,83	R$ 52.554,54	R$ -
		100%	0%	0%	0%	0%	0%	43,27%	56,73%	0%
6	ESQUADRIAS	R$ 23.191,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 23.191,17	R$ -
		100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%	0%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 30.781,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.166,80	R$ 24.614,68	R$ -
		100%	0%	0%	0%	0%	0%	20,03%	79,97%	0%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 103.391,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 103.289,40	R$ 102,16
		100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	99,90%	0,10%
9	EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	R$ 9.832,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.832,62
		100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%
10	DIVERSOS	R$ 225.941,99	R$ 32.151,10	R$ 26.939,97	R$ 26.939,97	R$ 26.939,97	R$ 26.939,97	R$ 26.939,97	R$ 26.939,97	R$ 32.151,10
		100%	14,23%	11,92%	11,92%	11,92%	11,92%	11,92%	11,92%	14,23%
	TOTAL GERAL	**R$ 3.928.032,99**								

PORCENTAGEM MENSAL	5,60%	11,37%	25,51%	19,58%	19,58%	11,42%	5,87%	1,07%
CUSTO MENSAL	R$ 220.088,53	R$ 446.488,87	R$ 1.002.194,37	R$ 768.995,30	R$ 768.995,30	R$ 448.594,98	R$ 230.589,76	R$ 42.085,88
PORCENTAGEM ACUMULADA	5,60%	16,97%	42,48%	62,06%	81,64%	93,06%	98,93%	100,00%
CUSTO ACUMULADO	R$ 220.088,53	R$ 666.577,40	R$ 1.668.771,77	R$ 2.437.767,07	R$ 3.206.762,37	R$ 3.655.357,36	R$ 3.885.947,11	R$ 3.928.032,99

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

CONCORRÊNCIA Nº 000/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.° ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 12

MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1° DA LEI N° 8.124/2006

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n° ____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2° da Lei n° 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei n° 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1°.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 14

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N° 307/2002

CONCORRÊNCIA N° 000/2020

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.° ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução n° 307/2002.

Local e Data

_____

Nome por extensor e Cargo

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº 000/2020

Declaramos que a _____ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo), ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria
Nome por extensor e Cargo

_____

Assinatura do licitante
Nome por extensor e Cargo

ANEXO 16

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA N°001/2020
PROCESSO N°024/2020
CONTRATO N°000

TERMO DE CONTRATO N° ....., SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, E A EMPRESA_-....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, inscrito no CPF/MF sob o n.° 827.071.464-04, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° _____, com sede à _____, neste ato representada pela Sr(a). _____, inscrita no CPF/MF sob o n.° _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° _____, referente a Concorrência n° _____, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a **Contratação de empresas para execução de serviços especializados visando a execução da Estrutura metálica da coberta e reforma do Mercado Público Municipal, no Centro de Santa Rita, PB,** conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no **Projeto Básico.**
1.2- Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas no mesmo, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1- Este contrato está vinculado a licitação CONCORRÊNCIA n° 000/2020.
2.2- São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
4.2- Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do/a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.° Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.3- O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.
4.4- Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.
4.5- As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
4.6- No Boletim de Medição devem constar:

a. todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
b. os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
c. o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
d. o número do contrato;
e. o número de ordem da medição;
f. a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.7- Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
4.8- Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
4.9- Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
4.10- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
4.11- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
4.12- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
4.13- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
4.14- A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
4.15- Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.16- O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
4.17- A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
4.18- Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;
4.19- Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;
4.20- Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do

fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei n° 9.711 - IN INSS/DC N° 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

4.21- Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

4.22- - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.23- Será retido quando do pagamento de cada medição:

a. 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6° do art. 7° da Lei n° 12.546/11;
b. o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.24- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.25- Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)

I = (6/100)/365 I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x ((I - Io) / Io)

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.2- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.3- Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
5.4- Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS PRAZOS

6.1- O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato.
6.2- O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.120	**Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**
23.692.1819.1037	Construção, Reforma e Ampliação de Mercado Público
	Elementos de Despesas
4490.51	Obras e Instalações
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios
990	Outros recursos vinculados

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n° 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
b) Multa:

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.10, a seguir.
b.2)Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.10 a seguir.
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666, de 1993.
8.3- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.4- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.6- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:
a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram;
b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.
8.7- As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.
8.8- Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.
Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.
8.9- ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

a) Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
b) Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
c) Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

d) Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.10- MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.10.1- Nos casos de atrasos:

a) Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
b) Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.10.2- Nos casos de recusa ou inexecução:

a) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.10.3- A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.10.4- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.10.5- Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e
b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.10.6- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10.7- Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.10.

8.11 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:

8.11.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.11.2- Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.11.3- Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e;
c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.10 e não efetuar o pagamento.

8.11.4- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

a) O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e;
b) O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.12 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.12.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.13- As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.13.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.14- É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.14.1- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.14.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.14.3- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
b) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
c) O fundamento legal da sanção aplicada; e

d) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.14.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.

8.15 - Do assentamento em registros
8.15.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.
8.15.2- Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.16 - Da sujeição a perdas e danos

8.16.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2- As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
9.3- Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2- A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
c) A sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
d) Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
g) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3- Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Além das estabelecidas no Edital, especificamente no PROJETO BÁSICO, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

11.1. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste Projeto Básico;
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
11.4. Corrigir ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os serviços que apresentarem desconformidades ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;
11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
11.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
11.10. Todos os projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às exigências das Normas Técnicas (NBR's), normativas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros órgãos com normas vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das estabelecidas no Edital, especificamente no PROJETO BÁSICO, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2- O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3- Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:
a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces

dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
13.5- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
13.6- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.
13.7- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
13.8- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
14.2- Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
14.3- O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14,4- Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
14.5- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
14.6- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
14.7- É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.8- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
14.9- Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
15.2- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
15.3- Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.
15.4- Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
15.5- As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6- A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO
15.7- A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R$..... (.....). Foi prestada na modalidade .....

a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

15.8- No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
15.9- Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de Prazo/Reposição (Prazo/Reposição/Extenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
15.10- Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
17.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
17.3- A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
17.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1- Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.

19.2- E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e três testemunhas arroladas.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF n.°

_____

CPF/MF n.°